



**PORTARIA SEDUC Nº 115 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Sala de Atendimento Especializado Transitório - SAET, na Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Araruama, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araruama e

**CONSIDERANDO**, os princípios gerais da Educação Nacional e da Pessoa com Deficiência emanadas da Carta Maior de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama e a Deliberação CME nº 01 de 2011; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios de organização de atendimento aos alunos matriculados nas Salas de Atendimento Especializado Transitório,

**DETERMINA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A Sala de Atendimento Especializado Transitório destina-se ao atendimento de estudantes que, em função de suas especificidades e com graves comprometimentos requerem atenção individualizada, recursos, apoio intenso e contínuo e adaptações curriculares muito significativas.

**Art. 2º.** A SAET tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando suporte pedagógico especializado, além dos seguintes:

- I. Proporcionar atendimento especializado a alunos com graves comprometimentos físicos, mentais ou emocionais;
- II. Oferecer suporte sócio-educacional de modo a facilitar a inserção do estudante, no momento adequado, em uma turma de ensino regular;
- III. Promover ações de inclusão e acessibilidade no ambiente institucional escolar;
- IV. Facilitar a integração e adaptação dos alunos no ambiente escolar.



**Art. 3º.** A SAET atenderá aos discentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento identificados por laudo médico e após avaliação da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

### DA MATRÍCULA

**Art. 4º.** A matrícula do discente na Sala de Atendimento Especializado Transitório é efetuada após avaliação realizada pela Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade da SEDUC, que indicará o ano do ensino fundamental regular de referência.

**Parágrafo Único.** Em se tratando de matrícula por transferência, esta se dá, necessariamente, no ano de escolaridade indicado no documento e, em caso de necessidade apontada pela Equipe de suporte pedagógico da Unidade Escolar, remanejado para a turma SAET.

**Art. 5º.** A matrícula na turma SAET pode se dar a qualquer momento, conforme necessidade do aluno apontada pela Equipe de Suporte Pedagógico e posterior avaliação da equipe da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

**Art. 6º.** Toda matrícula em turma SAET, sendo por transferência ou da própria Unidade Escolar, deve ser comunicada ao responsável legal.

**Art. 7º.** O Término dos atendimentos na SAET ocorre quando o discente completa 17 anos e 11 meses de idade, o qual será encaminhado para instituições conveniadas com o município, considerando-se que atingiu os objetivos propostos referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**§1º.** No caso do aluno completar 18 anos após a data de corte deverá permanecer na turma até concluir o ano letivo em curso.

**§2º.** Para os discentes da SAET que se encontram em defasagem idade/ano de escolaridade, com 18 anos completos, ocorrerá a transferência para o Ensino Fundamental Noturno até concluir o 9º, sendo assegurado o direito ao Profissional de Apoio Educacional e o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais.

### DAS DISPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS

**Art. 8º.** De acordo com a especificidade de cada discente, o atendimento é oferecido:

I. em horário flexibilizado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II. no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) vezes por semana, a nível transitório.

III. a frequência será registrada em diário próprio, respeitando o plano de atendimento do discente.

**Parágrafo Único.** Para fins de registro em diário, a frequência deve ser registrada especificamente nos dias de semana que houver atendimento, para os demais, deve ser tracejado horizontalmente e sem continuidade.

**Art. 9º.** A Sala de Atendimento Especializado Transitório tem organização didático-pedagógica própria, baseada no Plano Educacional Individualizado (PEI), prevendo a permanência, terminalidade específica e reinserção, quando for o caso.

### **DA ESCRITURAÇÃO, REGISTRO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10.** Toda turma SAET deve conter diário escolar próprio.

**§.1º.** Os alunos matriculados na turma SAET devem apontar a indicação do ano de escolaridade ao qual pertence.

**§2º.** As turmas SAETs podem receber alunos de diferentes anos de escolaridade sem, contudo, deixar de observar as especificidades pedagógicas de cada discente.

**Art. 11.** O registro da frequência deve ser feito regularmente no diário de classe da turma SAET, de acordo com a especificidade de cada discente, conforme dia previsto no art. 8º deste Ato.

**Parágrafo Único.** Para fins de cômputo de carga horária, percentual de frequência e dias letivos, considera-se como referência o mesmo número oferecido na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na Resolução de Calendário.

**Art. 12.** A escrituração dos alunos matriculados nas turmas SAET observa o procedimento dos demais alunos.

**Parágrafo Único.** Para o caso de alunos avaliados somente por relatório e que o ano de escolaridade que requeira lançamento de notas, deve ser registrado na ficha individual com asterisco no campo das notas e, na observação, fazer apontamento da avaliação própria.

**Art. 13.** Para fins de lançamento e registro no histórico escolar e ficha individual do aluno de turma SAET, deve ser feita a observação referente ao campo dos dias letivos e carga horária conforme flexibilização prevista nesta portaria.

**Art. 14.** Nos documentos de transferência do aluno matriculado em turma SAET deve acompanhar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

anexas as cópias do relatório pedagógico do aluno e/ou outro documento apto a dar clareza e ciência do desenvolvimento pedagógico do aluno.

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 15.** Os alunos cuja matrícula se dá em turma SAET devem, para critério de avaliação, observar a elaboração exclusiva de relatório trimestral descritivo, nos termos das orientações emanadas da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

**Art. 16.** O registro da avaliação por relatório trimestral descritivo nos documentos cabíveis se dá na forma descrita neste ato.

### **DA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TRANSIÇÃO PARA TURMA REGULAR**

**Art. 17.** Por conclusão do Ensino Fundamental entende-se o regular encerramento desta etapa do ensino escolar, haja vista a observação dos critérios previstos no PEI.

**Art. 18.** A transição da Sala de Atendimento Especializado Transitório para a turma regular acontece mediante parecer técnico-pedagógico elaborado pelo docente da turma SAET, equipe de suporte pedagógico e Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade, após comprovação da necessidade de ampliar e promover a aprendizagem do discente com suas necessidades ajustáveis descritas no Plano Educacional Individualizado – PEI.

### **DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA**

**Art. 19.** A terminalidade específica objetiva assegurar uma certificação de conclusão de escolaridade para os alunos público-alvo das turmas SAET para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, independente do curso dos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental.

**Art. 20.** A certificação de terminalidade específica somente será expedida após criteriosa avaliação da Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar com aval da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade, com a devida participação do responsável legal pelo aluno em todo processo.

**Art. 21.** A Ata de Resultados Finais, o Histórico Escolar e o Certificado de Terminalidade Específica seguem anexos a esta Portaria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino, por meio da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
MAT. 128571-8  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

**HISTÓRICO ESCOLAR – Ensino Fundamental**

Certificação de Conclusão de Escolaridade – Terminalidade Específica  
Lei Federal nº 9394/96 (inciso II, artigo 59) e Deliberação CME nº01/2011

Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Ato de Criação da Escola \_\_\_\_\_

Nome do(a) Aluno(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

ANO DE ESCOLARIDADE	ESTABELECIMENTO	CIDADE / ESTADO	ANO
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			

**OBSERVAÇÕES**

Segue anexo Relatório Individual do Aluno

Este documento não contém emendas nem rasuras.

Local e Data: Araruama, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)



ANEXO II



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação

**CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA DO ENSINO  
FUNDAMENTAL**

O Diretor do(a) \_\_\_\_\_, de acordo com o inciso VII, art. 24, e inciso I, art. 59, da Lei Federal 9394/96, CERTIFICA que \_\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, concluiu a escolaridade no ano letivo de \_\_\_\_\_.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Escolar**

\_\_\_\_\_  
**Diretor**

\_\_\_\_\_  
**Supervisor Educacional**

\_\_\_\_\_  
**Aluno, Pai ou Responsável**



### ANEXO III

#### **PARECER DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – Terminalidade Específica**

Escola Municipal: \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

##### **1- Parecer da Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

##### **2- Parecer do responsável pelo AEE**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data: Araruama, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Orientador Pedagógico

\_\_\_\_\_  
Orientador Educacional

\_\_\_\_\_  
Professor





ANEXO IV

**ADEQUAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CARGA HORÁRIA PARA SAET**

**Considerando:**

1. O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado na Escola Municipal \_\_\_\_\_,  
com laudo de \_\_\_\_\_,  
CID \_\_\_\_\_, com quadro de \_\_\_\_\_,  
relatado em anexo, e atendido pelos profissionais da Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade,  
que buscam formas de melhor atender as necessidades do aluno.

2. A Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que no inciso I, do art. 59 afirma

*Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:*

*I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.*

3. A Lei Federal nº 13.146 de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que no inciso V do art. 28 afirma

*Art. 28. Incumbe ao Poder Público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:*

*V. Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino.*

4. A Resolução CNE/CBE/nº 02/2001, que no inciso II do art. 6º afirma

*Art. 6º. Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, por tal, com:*

*II. O setor responsável pela Educação Especial do respectivo Sistema.*

Resolvemos adequar a rotina diária, do aluno supracitado, às suas necessidades e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

possibilidades para um melhor aproveitamento e desenvolvimento escolar.

Entendendo a necessidade de estabelecer uma carga horária de atividades escolares diferenciadas, a Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade organiza a rotina diária do aluno da seguinte forma:

---

---

---

---

---

---

---

Esta adequação de carga horária será acompanhada e avaliada pela respectiva divisão e pela Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, cabendo ajustes durante o processo, sempre objetivando melhor atender ao educando.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Chefe Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade

\_\_\_\_\_  
Diretor



ANEXO IV

**ATA DE RESULTADOS FINAIS**

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_  
ANO \_\_\_\_\_

TURMA: **SAET (SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, encerrou-se o processo de acompanhamento dos alunos matriculados na turma SAET do Ensino Fundamental deste Estabelecimento de Ensino.

Nº	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	ETAPA/ANO DE ESCOLARIDADE	FREQ %	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
01						
02						
03						
04						
05						
06						

\*Alunos com horário flexibilizado e atendimento no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) vezes por semana, a nível transitório, conforme Artigo 39, segundo parágrafo do Regimento Escolar.

Alunos avaliados por **RELATÓRIO**, conforme Artigo 76, segundo parágrafo do Regimento Escolar.

E para constar, eu, \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Diretora e pela Supervisora Escolar.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
DIRETOR